



**PLP 245/2019  
00027**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 2019**

Regulamenta o inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

Acrescente-se o inciso IV no artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 245, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....  
.....

IV – execução de mandados judiciais de natureza externa, no âmbito do Poder Judiciário.”

..... (NR).

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é acrescentar dispositivo contemplando os oficiais de justiça no rol das atividades em que se definem a exposição a riscos à integridade física.

Fato notório que os oficiais de justiça, em razão das atribuições, exercem atividade com elevado risco à integridade física, dado o perigo que representa a imprevisibilidade do evento necessário para fiel execução dos mandados judiciais e do comportamento da parte destinatária dessa ordem judicial.



SF/19963.76063-70



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Por se tratar de uma atividade externa, notadamente executada diariamente nas ruas, fora do ambiente predial do Poder Judiciário, os oficiais de justiça têm maior contato com a criminalidade que busca combater com a realização das decisões judiciais.

Registre-se, ao final, que essa emenda foi sugerida, e endereçada ao meu gabinete, pela Federação das Entidades Sindicais dos Oficiais de Justiça do Brasil – FESOJUS, sendo que por acatá-la e considerar o critério de interesse público e social relevante faço a devida apresentação.

Sala das comissões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**



SF/19963.76063-70